

REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ANÚNCIO DE ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Processo n.º 001 / TC / 2026

O Tribunal Constitucional da República de Angola torna público que se encontra aberto o concurso limitado por prévia qualificação, identificado em epígrafe, nos termos e condições seguintes.

1. Entidade pública contratante e Órgão com Competência para a Autorização da Despesa

1.1. A Entidade Pública Contratante (EPC) é o Tribunal Constitucional, com os seguintes contactos:

Morada: Rua 17 de Setembro, Cidade Alta, Palácio da Justiça.

Telefone: 933 795 543

Email: concurso.arca@tribunalconstitucional.ao

Horário de funcionamento: De Segunda-feira à Sexta-feira, das 8:00 às 15:00.

1.2. Órgão Competente para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesas

1.2.1. O órgão com competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Plenário do Tribunal Constitucional.

1.2.2. A Despesa foi autorizada através da Resolução N.º 67/2026, de 9 de Setembro de 2026.

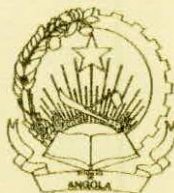
1.3. Órgão Responsável pela Condução do Procedimento e da Avaliação das Propostas

O órgão responsável pela condução do procedimento e da avaliação das propostas é a Comissão de Avaliação, cuja constituição, funcionamento e competência encontram-se definidos nos artigos 42.º, 43.º, 44.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro – Lei dos Contratos Públicos (LCP).

2. Modalidade e legislação aplicável

2.1. O procedimento adopta a modalidade de Concurso Limitado por Prévia Qualificação.

2.2. O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respectivos anexos, bem como por quaisquer documentos sobre esclarecimentos e rectificações que venham a ser prestados e efectuados, que façam ou venham a fazer parte integrante das referidas peças do Procedimento.



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

- 2.3. A tudo o que não estiver especialmente previsto na presente Carta Convite, no Caderno de Encargos e nos respectivos anexos aplica-se o regime previsto na LCP e demais regimes subsidiários
3. **Objecto do contrato:** aquisição de serviços e de bens móveis para a actualização e modernização da plataforma tecnológica do Tribunal Constitucional, designada ARCA, Arquivo e Registo de Candidaturas e Actos, incluindo a migração integral do acervo documental dos ciclos eleitorais anteriores, e para a preparação operacional da instituição para o ciclo eleitoral de 2027.
4. **Preço base:** 20 669 125 000,00 AOA (vinte mil milhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil kwanzas), líquido de imposto sobre o valor acrescentado, a que acresce imposto à taxa legal em vigor. Limites anuais líquidos: 12 288 625 000,00 AOA em 2026 e 8 380 500 000,00 AOA em 2027.
5. **Prazo de execução:** da data de entrada em vigor do contrato até trinta dias após o dia das Eleições Gerais de 2027.
6. **Lotes e variantes:** não é admitida a divisão em lotes. Não é admitida a apresentação de propostas variantes nem de propostas parciais ou condicionadas.
7. **Quem pode candidatar-se:** podem apresentar candidatura todas as pessoas singulares ou colectivas, que não se encontrem em qualquer das situações de impedimento previstas na lei e que satisfaçam os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira fixados no programa do concurso. É admitida a candidatura em associação, nos termos da lei e do programa do concurso.
9. **Prazo e local de apresentação das candidaturas:** as candidaturas são apresentadas até às 15 horas do dia 03 de Outubro de 2026, no endereço indicado no ponto 1, contra recibo.
10. **Documentos que constituem a candidatura:** os documentos que constituem a proposta constam do programa do concurso.
11. **Requisitos de qualificação:** os requisitos mínimos de capacidades técnica e financeira, bem como o critério de qualificação, constam do programa do concurso.
12. **Fase de apresentação de propostas:** os candidatos qualificados são convidados a apresentar proposta, dispondo, para o efeito, do prazo fixado no convite, o qual não é inferior a 20 dias.
13. **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa, com os factores e ponderações seguintes: A, equipa técnica e capacidade instalada em território nacional, 35%; B, compreensão e adequação da solução, 30%; C, garantia de execução, metodologia e risco, 20%; D, preço, 15%. Os subfactores, a escala de pontuação e a grelha de avaliação constam do Anexo II do caderno de encargos.



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

14. **Peças do procedimento:** as peças do procedimento são o presente anúncio, o programa do concurso, o caderno de encargos e respectivos anexos, e o convite para apresentação das propostas. Encontram-se disponíveis para consulta e fornecimento no endereço indicado no ponto 1, nos dias úteis, entre as 8 e às 15 horas, e no sítio na internet do Tribunal Constitucional. O fornecimento é gratuito. A aquisição das peças não constitui condição de participação.
15. **Esclarecimentos:** os pedidos de esclarecimento são apresentados por escrito até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo as respostas prestadas até ao termo do segundo terço do mesmo prazo e comunicadas simultaneamente a todos os interessados.
16. **Visita técnica:** a visita técnica às instalações do Tribunal Constitucional é obrigatória para os candidatos qualificados, realizando-se em data única a comunicar no convite. A ausência impede a apresentação de proposta.
17. **Caução:** caução de boa execução de cinco por cento do preço contratual, a prestar pelo adjudicatário.
18. **Prazo de manutenção das propostas:** sessenta dias contados do termo do prazo para a sua apresentação, automaticamente prorrogável por igual período.
19. **Cabimentação e condicionantes:** a despesa é suportada por verba inscrita no Orçamento Geral do Estado. A adjudicação fica dependente da aprovação da correspondente inscrição orçamental para os exercícios de 2026 e 2027 e da autorização de encargos plurianuais legalmente exigida. O contrato fica sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.
20. **Impugnações:** das decisões tomadas no âmbito do procedimento cabe impugnação administrativa, nos termos do Programa do Procedimento e da lei.
21. **Data de envio para publicação:** 22 de Setembro de 2026.

Tribunal Constitucional, em Luanda, aos 21 de Setembro de 2026.


O Secretário Geral
João Ramiro dos Santos
